



**Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais de Minas Gerais - Vigência 01/01/2010 a 31/12/2010**  
**Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.**

**TABELA 1**

<b>ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS</b>	<b>Emolumentos Brutos</b>	<b>Recompe (Fundo de Compensação)</b>	<b>Emolumentos Líquidos (Deduzido Recompe)</b>	<b>Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	<b>Valor Final ao usuário</b>
<b>1 – APROVAÇÃO DE TESTAMENTO CERRADO</b>	<b>172,23</b>	9,75	<b>162,48</b>	54,17	<b>226,40</b>
<b>2 – ATA NOTARIAL</b>	<b>57,38</b>	3,25	<b>54,13</b>	18,04	<b>75,42</b>
<b>3 – AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, POR FOLHA</b>	<b>2,95</b>	0,17	<b>2,78</b>	0,92	<b>3,87</b>
<b>4 – ESCRITURA PÚBLICA (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documentos e primeiro traslado).</b>					
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro.	<b>19,15</b>	1,08	<b>18,07</b>	6,03	<b>25,18</b>
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:					
até 1.400,00	<b>54,97</b>	3,11	<b>51,86</b>	21,18	<b>76,15</b>
de 1.400,01 até 2.720,00	<b>89,66</b>	5,07	<b>84,59</b>	34,55	<b>124,21</b>
de 2.720,01 até 5.440,00	<b>129,94</b>	7,35	<b>122,59</b>	50,06	<b>180,00</b>
de 5.440,01 até 7.000,00	<b>179,88</b>	10,18	<b>169,70</b>	69,32	<b>249,20</b>
de 7.000,01 até 14.000,00	<b>239,89</b>	13,58	<b>226,31</b>	92,43	<b>332,32</b>
de 14.000,01 até 28.000,00	<b>309,91</b>	17,54	<b>292,37</b>	119,42	<b>429,33</b>
de 28.000,01 até 42.000,00	<b>389,82</b>	22,06	<b>367,76</b>	150,21	<b>540,03</b>
de 42.000,01 até 56.000,00	<b>479,87</b>	27,16	<b>452,71</b>	184,90	<b>664,77</b>
de 56.000,01 até 70.000,00	<b>579,85</b>	32,82	<b>547,03</b>	223,44	<b>803,29</b>
de 70.000,01 até 105.000,00	<b>729,79</b>	41,31	<b>688,48</b>	281,20	<b>1.010,99</b>
de 105.000,01 até 210.000,00	<b>877,30</b>	49,66	<b>827,64</b>	407,65	<b>1.284,95</b>
de 210.000,01 até 420.000,00	<b>1.060,24</b>	60,01	<b>1.000,23</b>	587,43	<b>1.647,67</b>
de 420.000,01 até 840.000,00	<b>1.148,28</b>	64,99	<b>1.083,29</b>	758,73	<b>1.907,01</b>
de 840.000,01 até 1.680.000,00	<b>1.338,04</b>	75,73	<b>1.262,31</b>	1.032,79	<b>2.370,83</b>
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	<b>1.672,52</b>	94,66	<b>1.577,86</b>	1.290,96	<b>2.963,48</b>
acima de 3.200.000,00	<b>2.090,71</b>	118,33	<b>1.972,38</b>	1.613,76	<b>3.704,47</b>
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro.	<b>11,39</b>	0,64	<b>10,75</b>	3,58	<b>14,97</b>
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro - metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b".					
e) De convenção de condomínio.	<b>45,87</b>	2,60	<b>43,27</b>	14,43	<b>60,30</b>
e.1) Acréscimo por grupo de 6(seis) unidades autônomas constantes da convenção.	<b>14,23</b>	0,81	<b>13,42</b>	4,48	<b>18,71</b>
f) De procuração.					
f.1) Genérica, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes ou outorgados.	<b>12,07</b>	0,68	<b>11,39</b>	3,80	<b>15,87</b>
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados.	<b>9,62</b>	0,54	<b>9,08</b>	3,02	<b>12,64</b>
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b".					
g) De subestabelecimento de procuração.	<b>12,07</b>	0,68	<b>11,39</b>	3,80	<b>15,87</b>
h) De testamento.	<b>114,85</b>	6,50	<b>108,35</b>	36,12	<b>150,97</b>
i) De revogação de testamento.	<b>57,42</b>	3,25	<b>54,17</b>	18,06	<b>75,48</b>



**Tabela de Valores de Serviços Notariais e Registrais de Minas Gerais - Vigência 01/01/2010 a 31/12/2010**  
**Lei Estadual n. 15.424, de 30 de dezembro de 2004.**

<b>T A B E L A 1</b>					
<b>ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS</b>	<b>Emolumentos Brutos</b>	<b>Recompe (Fundo de Compensação)</b>	<b>Emolumentos Líquidos (Deduzido Recompe)</b>	<b>Taxa de Fiscalização Judiciária</b>	<b>Valor Final ao usuário</b>
<b>5 – RECONHECIMENTO DE FIRMA</b>					
a) Por assinatura.	2,95	0,17	2,78	0,92	3,87
b) Pela confecção e guarda de cartão ou ficha de assinatura.	2,95	0,17	2,78	0,92	3,87
<b>NOTAS</b>					
<b>Nota I</b> – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.					
<b>Nota II</b> - Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.					
<b>Nota III</b> - Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.					
<b>Nota IV</b> - À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b", do número 4, desta tabela, em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.					
<b>Nota V</b> - Nenhum acréscimo será devido quando ocorrer, nos atos notariais, transcrição de alvará, mandado, guia de recolhimento de tributos, certidões em geral, arquivamento de procuração ou de qualquer outro documento necessário à prática do ato.					
<b>Nota VI</b> - As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.					
<b>Nota VII</b> - Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.					
<b>Nota VIII</b> - Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.					

**Tabela de uso interno da serventia. Não pode ser afixada para o público.**